



EDITAL DIPAE Nº 2/2026

07 de agosto de 2026

Processo nº 23117.009536/2024-64



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA - PBP

A Divisão de Promoção de Igualdades e Apoio Educacional - DIPAE/DIRES/PROAE torna público o resultado preliminar de classificação para Programa Bolsa Permanência (PBP) no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, conforme critérios estabelecidos no CAPÍTULO III, da [Portaria PROAE nº 85 2024](#):

Ord.	CPF	Data da Matrícula	Dt Nascimento
1	152.XXX.XXX-17	1º/2024	07/09/2005
2	097.XXX.XXX-03	2025	14/04/1989
3	160. XXX.XXX -92	1º/2025	29/07/2002
4	021. XXX.XXX -13	1º/2025	13/12/2005
5	190.XXX.XXX-50	1º/2025	11/01/2006
6	181.XXX.XXX-48	1º/2025	17/02/2006
7	144.XXX.XXX-79	1º/2025	23/04/2006
8	864. XXX.XXX -10	1º/2025	22/04/2006
9	146 XXX.XXX-01	1º/2025	24/05/2006
10	164.XXX.XXX-02	1º/2025	22/06/2006
11	190.XXX.XXX-90	1º/2025	20/06/2006
12	178. XXX.XXX -58	1º/2025	09/11/2006
13	072.XXX.XXX-94	1º/2025	05/02/2007
14	136.XXX.XXX-69	1º/2025	05/03/2007
15	115. XXX.XXX -17	1º/2025	16/05/2007

16	032. XXX.XXX 09	2º/2005	07/10/2004
17	112. XXX.XXX -92	2º/2025	19/06/2006
18	115. XXX.XXX -75	2º/2025	12/06/2007
19	702. XXX.XXX -40	1º/2026	29/10/1997
20	144.XXX.XXX-22	1º/2026	28/04/2005
21	702.XXX.XXX-70	1º/2026	21/05/2006
22	114. XXX.XXX -12	1º/2026	02/01/2006
23	144.XXX.XXX-60	1º2026	11/04/2006

1. DOS RECURSOS

1.1. Será facultado ao candidato interpor recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado preliminar da classificação.

1.2. O prazo de interposição de recurso será de **10/08/2026 e 11/08/2025**, 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar da classificação.

1.3. Por ocasião da interposição de recurso não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

1.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através do Formulário para Pedido de Revisão (ANEXO I), para o e-mail <dipae@proae.ufu.br> conforme prazo que estabelecido no item 1.2 deste edital.

1.5. O processo do recurso deve ser tramitado para a Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil - DIRES, que apreciará os pedidos. Não caberá pedido de reconsideração ao resultado dos recursos.

1.6. Após a análise dos recursos, o resultado final da chamada pública será homologado através de ato oficial e divulgado na página de auxílios estudantis da Pro-reitoria de Assistência Estudantil - PROAE (<https://proae.ufu.br>).

1.7. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail dipae@proae.ufu.br ou pelo telefone 34 3230- 9556 (DIPAE).

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

2.2. Anexo I – Formulário para Pedido de Revisão (SEI nº 6683463).



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Maria Campos Corrêa, Coordenador(a)**, em 07/08/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7576063** e o código CRC **0DA9C08C**.